

CONTRATO Nº 096/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430, 2ª Via - SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53 e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034.839 - SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, respectivamente e;

CONTRATADA:

ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., com sede no Centro Comercial Solar 03, S/N, Bloco A, Lote 10, sala 117, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-349 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.554.387/0001-81, Inscrição Estadual nº 781256300144, Tel. (61) 3544-3545, celular (61) 981240549 e-mail: gustavo.melgaco@isti.inf.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.145.398 - SSP/DF, CPF/MF nº 655.910.031-68, residente e domiciliado no Condomínio Solar da Serra, QD J, Lt 02, Lago Sul, Distrito Federal-DF, CEP 71680-350.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2019/0548; Dispensa de Licitação nº 035/19; Proposta de Preços apresentada em 15/10/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços parceladamente à CONTRATANTE, licenças de uso de solução de antivírus corporativo com validade de 12 (doze) meses, garantia contínua, serviços de instalação, treinamento e manutenção técnica para proteção do parque computacional da CONTRATANTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na Tabela abaixo:

Fornecedor: 11578 - ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA.		Cod.: 056744				
Dispersa de Licitação: 0035/2019		Processo: 201900548				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	18620	LICENÇA PARA USO DE ANTI-VIRUS	UND	32,50	100,00	3.250,00
Total Geral:						3.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE, até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo Assessor da Presidência como Gestor do Contrato e do Coordenador de TI como fiscal do Contrato, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do Prazo, Forma de Execução

- O prazo para a prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento. Dentro deste prazo estão incluídos a instalação do software, as configurações do sistema e o treinamento das funcionalidades do sistema;
- Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para a realização dos serviços correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A capacitação deverá consistir em treinamento oficial de acordo com as políticas do fabricante da solução fornecida, a no mínimo 02 (dois) participantes da Unidade de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- O treinamento deverá ser realizado presencialmente, ou remotamente (online) e deve possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas, devendo ser ministrado por instrutor certificado na solução, devendo fornecer material didático oficial (impresso ou eletrônico) para todos os participantes;

Parágrafo Segundo - Do Recebimento

O recebimento e aceitação dos serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

- Provisoriamente*, após prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias



